

=====

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS  
REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos seis dias  
do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oli-  
veira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do concelho,  
reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferrei-  
ra Alegria, Presidente da Câmara Municipal e senhores vereadores: Arlindo da  
Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar André  
Moreira Domingues, Engenheiros Domingos Serafim Gomes Ferreira e Coriolano  
Valente Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de  
Pinho, Chefe de Secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o senhor Presidente  
declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reu-  
nião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao  
dia dois do corrente que apresenta um saldo nas operações orçamentais de do-  
ze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte seis escu-  
dos e sessenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú-  
mero quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra  
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no  
período compreendido entre os dias trinta do passado mês de Janeiro e cinco  
do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pes-  
soal: abonos de família, dois; requerimentos para férias, quatro. Concessão  
de licenças: tubos subterrâneos, seis; publicidade trinta e seis; uso e por-  
te de arma de caça, vinte; para condução de velocípedes, vinte e quatro; de  
construção quarenta e cinco; de habitação seis. A Câmara tomou conhecimento.

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro  
do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oiten-  
ta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autori-  
zar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e ho-

ras normais de serviço a: Eduardo Jesus dos Santos, onze horas e Manuel da Silva Marques catorze horas ambos nos dias dez e onze do corrente, ambos na condução das carrinhas. Avelino António de Bastos oito horas no dia sete; Joaquim Marques Teixeira, oito horas no dia catorze e António Alberto Jesus Conceição, oito horas no dia vinte e um, todos em serviço prestado nos armazéns em dia de folga e no corrente mês.=====

===== EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de construção de uma habitação e anexos, sita no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães pertencente a Francisco da Silva Castro, por estar em desconformidade com o processo de obras número duzentos e três barra oitenta e nove.=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARÁ SANITARIO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JOAQUIM PINHO OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães que tendo passado para o nome de Manuel da Cunha Ferreira Costa, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis o seu estabelecimento de mercearia e taberna a que se refere o alvará sanitário número oitocentos e dezassete de dezanove de Junho de mil novecentos e oitenta requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== PORTARIA 6065: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de JOAO AUGUSTO DA COSTA RESENDE, residente no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo, para abertura de uma peixaria no lugar de Souto da mesma freguesia. Concessão de alvará sanitário a PINHÃO COOP, com sede no lugar de Pinhão, freguesia de Pindelo, para abertura de um talho no mesmo lugar e freguesia. Mais foi deliberado autorizar a restituição da quantia de mil novecentos e cinquenta e dois escudos respeitante ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pela Junta de Freguesia respectiva, Divisão



de Obras Particulares e Vereador do Pelouro a Câmara deliberou por unanimidade como segue: AMILCAR DE ALMEIDA COSTA, residente no lugar de Samil, freguesia de Vila Chã de São Roque, deste concelho, requer lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de um estabelecimento de bazar, no anexo ao seu prédio de habitação, lote número um, com o alvará de loteamento número trinta e dois, sendo a referida certidão para efeitos de instalação eléctrica. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário.=====

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, residente no lugar de Quinta, freguesia de Travanca, deste concelho, requer para efeitos de instalação eléctrica, lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de uma pequena indústria de corte e costura de calçado, no rés do chão do seu prédio sito no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário em virtude de se tratar de uma pequena indústria de corte e costura de calçado e ainda por que o local ainda se encontra em vias de desenvolvimento.=====

JOSE SOARES DE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Gimieiro, da freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho de Oliveira de Azeméis, proprietário de um edifício composto por cave para a indústria, rés do chão e primeiro andar para habitação, sito no lugar de Fundo de Cidacos, da freguesia de Oliveira de Azeméis, a confrontar de norte com caminho de pé e carro, sul estrada, nascente com Victor Manuel Tavares de Sousa e ponte com Fernando Martins Dias da Silva, inscrito na matriz sob o artigo dois mil cento e oitenta e sete urbano e pretendendo arrendar à firma Henriques & Pereira Limitada, sociedade comercial por quotas, a cave para o exercício da actividade de sapataria fábrica de calçado requer lhe seja certificado se há ou não inconveniente. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário em virtude de se tratar duma cave em edifício destinado a habitação no rés do chão e primeiro andar.=====

DOMINGOS JOSE LEITE LIMITADA, com sede no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, deste concelho requer lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de uma indústria de calçado no pavilhão de que é proprietária, construído através do processo de obras número novecentos e vinte cinco barra oitenta e cinco, sito no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, deste concelho com as seguintes confrontações: norte extremo de freguesia e concelho, a sul com Domingos José Leite, a ponte com Domingos José Leite Limitada e a nascente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM VIDEO: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de FERNANDO RESENDE DE ALMEIDA, casado, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, proprietário do café "Cucujanense" sito no mesmo lugar e freguesia requer lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de um vídeo no referido café, para efeitos de licença definitiva na Direcção Geral de Espectáculos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo obdecer às normas da Direcção Geral de Espectáculos.=====

===== CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR- RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL-  
- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado na reunião do dia trinta de Janeiro último, que tratou da abertura de propostas para a exploração do Bar- Restaurante da Piscina Municipal, pelo vereador senhor Marques Tavares foi dito que das sete propostas apresentadas apenas três foram seleccionadas pelo facto de serem aquelas que melhores condições apresentavam no que concerne ao valor da renda sendo elas: "O Brias", António Tomás Afonso Agostinho e Maria Goretti Martins Pires da Capela que apresentaram respectivamente os seguintes valores: setecentos e oitenta mil escudos anuais; oitocentos e cinquenta e dois mil escudos e setecentos e vinte mil escudos- primeiro ano até um milhão e quatrocentos mil escudos ano no quinto ano ou uma alternativa de oitocentos e cinquenta e dois mil escudos ano. Tratando-se de uma concessão, que pela sua natureza, envolve muita responsabilidade profissional, visto tratar-se de um serviço de apoio à Piscina e com grandes responsabilidades no atendimento de turistas, em particular estrangeiros, entendi entrevistar os três concorrentes para, a partir das suas declarações, formar uma opinião o mais concreta possível, em relação com a proposta para adjudicação que tinha que apresentar à Câmara para deliberação. Das referidas entrevistas que se encontram apenas a cada uma das propostas, pude concluir que: a candidata Maria Goretti Martins Pires da Capela, sem estar em causa a sua idoneidade, afirma não ter qualquer experiência deste ramo de actividade, pelo que, à partida se encontra em posição desfavorável. O candidato António Tomás Afonso Agostinho, que segundo a sua proposta, se faz acompanhar de dois futuros sócios sem qualquer experiência neste ramo, muito embora esteja à frente de uma unidade semelhante à que é objecto de concurso e com o seu prestígio dentro da cidade, pretende vir a acumular os dois tipos de exploração. Este facto parece-me prejudicial, na medida em que o acompanhamento do relançamento e posterior funcionamento do restaurante da Piscina, não pode segundo o pró-

-6 FEV. 1990



prio, no teor da sua entrevista merecer a total atenção do concorrente. Pelo exposto, face às provas já dadas neste ramo de actividade e a exclusiva dedicação ao relançamento e funcionamento do restaurante da piscina, como é declarado na entrevista, proponho que seja "O Brias", representado pelo seu sócio gerente Jorge Manuel Pinho Pinto, o concorrente a quem deva ser adjudicada a exploração do bar- restaurante da piscina Municipal, pela renda anual de setecentos e oitenta mil escudos, actualizável de acordo com as condições do caderno de encargos. Face à análise das considerações apresentadas, a Câmara deliberou por maioria com abstenção dos vereadores senhores engenheiros Coriolano Costa e Domingos Ferreira adjudicar a exploração do bar- restaurante a "O Brias". Mais foi deliberado libertar as cauções dos restantes concorrentes e dar poderes ao senhor Presidente para outorgar este contrato.=====

===== LIGAÇÃO DO LAR DOS POBRES, NO LARGO DE SÃO MIGUEL A REDE DE ESGOTOS:

Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento da Direcção do Patronato- Lar dos Pobres desta cidade a solicitar a ligação dos esgotos do edifício acima referenciado à rede de esgotos. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder à referida ligação.=====

===== CONSTRUÇÃO DA RUA NO QUARTEIRÃO ENTRE AS RUAS DOUTOR SIMÕES DOS REIS

E DOUTOR ALVES SOARES EM OLIVEIRA DE AZEMEIS: Seguidamente pelo senhor Presidente foi dito que deveria proceder-se à construção, por administração directa, da rua no quarteirão entre as Ruas Doutor Simões dos Reis e Doutor Manuel Alves Soares desta cidade até ao valor estipulado no Plano de Actividades da Câmara. A Câmara deliberou por unanimidade mandar proceder à construção da referida rua.=====

===== CORRIDA DE PATINS: Na continuação dos trabalhos pelo vereador senhor Bartolomeu Rego, foi apresentado um ofício da Associação de Patinagem de Aveiro a solicitar apoios para a prova de corrida em patins, a realizar em vinte e quatro do corrente. A Câmara deliberou unanimemente conceder àquela organização um subsídio de setenta mil escudos, uma taça da Câmara Municipal, três placas gravadas, sessenta medalhas, o aluguer da aparelhagem sonora e comparticipar em cinquenta por cento do custo do jantar e da dormida dos atletas.=====

===== ESCOLA C+S DE FAJÕES- CONCESSÃO DE SUBSÍDIO: Pelo vereador senhor Bartolomeu Rego foi apresentado um ofício da Escola C+S de Fajões a solicitar um subsídio para dar continuidade ao jornal daquele estabelecimento de ensi

no. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir-lhe um subsídio no valor de cinquenta mil escudos.=====

===== ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA C+S DE CUCUJÃES- CONCESSÃO DE UM SUB-

SÍDIO: Acto contínuo, pelo vereador senhor Bartolomeu da Fonseca e Rêgo foi apresentado um officio da Associação de Pais da Escola C+S de Cucujães a solicitar um subsídio para que a alguns alunos possam receber apoio de um especialista em psicologia infantil. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de setenta mil escudos.=====

===== DECLARAÇÃO DE VOTO- RECTIFICAÇÃO: Quanto às afirmações feitas e transcritas na acta sob o título em epígrafe na acta da reunião anterior tomou a palavra o senhor Engenheiro Domingos Ferreira e disse que não tinha sido sua intenção referir-se à competência de cada um dos seus colegas de vereação quanto à distribuição das tarefas mas sim sobre o aspecto da responsabilidade perante a disponibilidade de tempo.=====

===== AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE AGUAS ENTRE O CAROLEIRO ATÉ AO FUNDO DA RUA DAS CAINHAS EM NOGUEIRA DO CRAVO: Continuando os trabalhos pelo senhor Presidente foi apresentado um estudo para ampliação e remodelação da rede de águas entre o Caroleiro e até ao Fundo da Rua das Cainhas. A Câmara tendo analisado o referido estudo deliberou por unanimidade proceder por administração directa à referida ampliação devendo os Serviços Técnicos de Obras calcular um valor de comparticipação para possíveis requerentes da sua utilização.=====

===== PROLONGAMENTO DA CONDUTA DE ÁGUA DO LUGAR DO SERRO AO TROVISCAL EM UL: Na prossecução dos trabalhos pelo senhor Presidente foi apresentado um estudo para o prolongamento da conduta de água do lugar do Serro ao Troviscal, na freguesia de Ul. Depois de discutio e analisado, a Câmara deliberou por unanimidade fazer a construção por administração directa, ficando os serviços técnicos de calcular um valor de comparticipação para possíveis requerentes da sua utilização.=====

===== PROLONGAMENTO DE UMA CONDUTA DE ÁGUA EM SILVARES- OLIVEIRA DE AZEMEIS: Acto contínuo pelo senhor Presidente foi apresentado um estudo para o prolongamento da conduta de água de Silvares. A Câmara tendo analisado o referido estudo deliberou por unanimidade proceder por administração directa à construção da referida conduta ficando também os serviços técnicos de calcular um valor de comparticipação para possíveis requerentes da sua utilização.=====

-6 FEV. 1990



===== ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: Seguidamente foi apresentada a primeira alteração do orçamento com uma receita no montante de dezoito milhões cento e cinquenta mil escudos e uma despesa de igual valor, para reforço ou inscrição de verbas diversas. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida alteração.=====

===== AJARDINAMENTO DE TALUDES E FLOREIRAS DO CEMITÉRIO NOVO DE LOUREIRO:

Continuando os trabalhos foi apresentado a pedido da Junta de Freguesia de Loureiro um estudo do técnico paisagista para o ajardinamento de taludes e floreiras do novo cemitério, cujos encargos de plantas orçam em cerca de trezentos mil escudos. A Câmara deliberou unanimemente aprovar o referido estudo em todo o seu conteúdo.=====

===== JARDINAGEM DO EDIFÍCIO PARA A REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE NOGUEIRA DO CRAVO:

Pelo vereador senhor Manuel Marques Tavares foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo a solicitar urgente ajardinamento junto do edifício da Repartição de Finanças da freguesia de Nogueira do Cravo. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir àquela autarquia um subsídio de cento e oitenta mil escudos para o fim em vista.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS- ADJUDICAÇÃO- RECTIFICAÇÃO:

Em aditamento à deliberação tomada em reunião do passado dia dezasseis de Janeiro as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes para o fornecimento de materiais deviam cingir-se ao preço por metro cúbico. Ora como os serviços de aprovisionamento na elaboração do respectivo mapa esse pormenor não foi referido, resultando parte da adjudicação a favor da firma José Alves Limitada que, indevidamente, apresentou o preço dos materiais por tonelada, propunha-se que fosse feita a transferência do fornecimento da firma José Alves, Limitada, para as firmas assinaladas no mapa a cor fluorescente. A Câmara aprovou por unanimidade.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE TURNO:

Seguidamente pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento do electricista desta Câmara Municipal, António Matos Soares Cravo a solicitar um subsídio de turno, pelos serviços prestados fora do horário normal e nos sábados e domingos para os quais é solicitado, para assistência e manutenção eléctrica prestadas no Mercado Municipal, semáforos, fonte luminosa, casas de banho e piscina. A Câmara reconhecendo os bons serviços que sempre tem prestado o requerente, deliberou conceder-lhe um subsídio de turno no valor de vinte e cinco por cento.=====

===== AQUISIÇÃO DE CABOS PARA A CENTRAL TELEFÓNICA: Tendo sido adjudicada à firma Alcatel- Comunicação de Empresa S.A. com sede em São Gabriel, Cascais o fornecimento de uma central telefónica, não fazia parte do referido caderno de encargos o fornecimento de cabos para instalação da rede interior. Assim, a Câmara tendo encarregado aquela firma de apresentar um orçamento, deliberou por unanimidade adjudicar àquela empresa o referido fornecimento que orça em duzentos e dez mil escudos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== REPARAÇÃO DA MÁQUINA PA- CARREGADORA "CASE 1450": Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que fôra feita consulta à empresa "Reparadora Agro- Técnica, Limitada", com sede em Matosinhos para fornecer orçamento para reparação da Pá- Carregadora "Case mil quatrocentos e cinquenta". Apresentado o mesmo no valor de seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta escudos, a Câmara com base na informação dos serviços técnicos deliberou por unanimidade mandar proceder àquela reparação.=====

===== PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA E A E.D.P. PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA: Na continuação dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que tomara parte numa reunião em representação da Câmara e com representantes da Electricidade de Portugal. Atendendo à urgência imposta pela Electricidade de Portugal na assinatura do referido protocolo tendo-o analisado e verificado os conditionalismos fixados, comunicou à referida empresa que aceitava o clausurado, reservando o direito de consultar a Câmara para a respectiva assinatura. O referido protocolo acusa uma dívida de energia à Electricidade de Portugal no valor de quinhentos e trinta e cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos escudos. A Câmara ratificou por unanimidade a posição tomada pelo senhor Presidente e deliberou outorgar-lhe poderes para a assinatura daquele documento. O protocolo estabelecido ficará em fotocópia a fazer parte integrante deste livro de actas.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTOS: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO JOSE DE JESUS FERNANDES, casado, residente no lugar de Passos, freguesia de São Tiago de Riba Ul, deste concelho, que requer aditamento ao seu processo número setecentos e sessenta e dois barra oitenta e oito, referente a viabilidade de construção e com o qual pretende a ampliação da área inicial do anexo destinado a usos agrícolas. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta devendo apresentar nova solução de

-6 FEV. 1990

acordo com a informação técnica, não se contemplando a rampa existente a qual deverá ser demolida no prazo de trinta dias após o que será demolido pelos serviços da Câmara a expensas do requerente.=====

TOMAS ANTONIO FERREIRA GOMES, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, requer aditamento ao seu processo número setecentos e noventa e oito barra oitenta e nove referente a viabilidade de construção e com o qual pretende concretizar qual a viabilidade de construção para o local tanto em altura como em recuo pois como é sabido o prédio existente já possui cave, rés do chão, primeiro, segundo e terceiro andares, este último recuado. Julgo que a situação criada deverá ser agora enquadrada com a possibilidade do prédio a construir. O local carece de estudo por parte da Câmara. A Câmara deliberou por unanimidade enviar o processo à Divisão de Planeamentos e Projectos para elaborar um estudo de alinhamento e cercia em consonância com o prédio contíguo já existente. Dar conhecimento ao requerente da elaboração do referido estudo, pelo qual terá de aguardar.=====

AMADEU RIBEIRO DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, requer viabilidade de construção no terreno com a área de dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados, sito em Divesa de Cima, lugar de Azagães, freguesia de Carregosa com as seguintes confrontações: norte e poente José da Silva Amorim, sul Manuel Amorim da Silva e do nascente Ernesto Soares de Amorim. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O requerente pretende viabilidade de construção para uma habitação que se entende de rés do chão, andar e unifamiliar. Conforme informação da Junta de Freguesia a largura entre muros do arruamento deverá ser de dez metros, sendo dois por um metro e meio para passeios e sete metros para faixa de rodagem. Não se vê inconveniente desde que o requerente ceda a faixa necessária ao alargamento e a implantação da habitação seja de acordo com o mencionado na planta topográfica à escala um por mil e respeitando ainda o R.G.E.U.. Também deverá proceder à separação da parcela de terreno conforme informa o fiscal".=====

===== VIABILIDADE DE LOTEAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO LUIS DE ALMEIDA DA COSTA, casado, residente no lugar de Vale Solar, freguesia de Pindelo, deste concelho que requer viabilidade de loteamento do terreno com a área de dois mil metros quadrados sito em Vale Solar, freguesia de Pindelo. A Câmara deliberou por unanimidade

indeferir como apresenta e mediante o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços entendem que o descrito na Memória Descritiva não tem quaisquer justificação. Deve pugnar-se pelo ordenamento das construções e quando se cedam loteamentos aqueles deverão implantar-se nas faixas de construção na proximidade da via pública, onde existam as infra-estruturas adequadas. A solução apresentada cria desordenamento e estes serviços emitem parecer desfavorável".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO:

Em seguimento o senhor Presidente apresentou o pedido de JOAQUIM PEREIRA REIS, casado, residente no lugar de Rebordões, freguesia de Cucujães que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados identificado na planta junta a destacar do prédio rústico sito no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães deste concelho, com a área de dois mil quinhentos e quarenta metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo urbano seiscentos e vinte e nove da freguesia de Cucujães, em nome do seu proprietário Adelino José Loureiro M. Lima, residente em Margonça, freguesia de Cucujães concelho de Oliveira de Azeméis com as seguintes confrontações: norte caminho, sul Luís José Gomes, nascente Augusto de Castro Lopes e do poente caminho, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cucujães. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente com uma frente de dezasseis metros com a via pública existente, caminho Municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve:

"Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro o que não se vê inconveniente na pretensão do requerente. Apresentar cálculos de betão armado".=====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A DISCIPLINA DE LOTEAMENTOS:

Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de M. F. VALENTE & COMPANHIA LIMITADA, com sede na Zona Industrial, freguesia de Santiago de Riba Ul, con

- 6 FEV. 1990



celho de Oliveira de Azeméis que possuindo um terreno de pinhal, sito no lugar de Alto da Fábrica, com catorze mil e quatrocentos metros quadrados com as seguintes confrontações: norte herdeiros de Valmor Coelho Dias de Oliveira por Valado e Deville Brito & Companhia Limitada, sul Manuel Francisco dos Santos Valente, Junta de Freguesia e caminho público, nascente estrada ou Rua Doutor Silva Pinto, poente herdeiros de Tomás Cardoso, inscrito sob o artigo rústico número seiscentos e sessenta três da freguesia de Santiago de Ribai, deste concelho de Oliveira de Azeméis. Neste terreno foi pedido a esta Câmara, a construção de uma unidade fabril, projecto esse que foi aprovado na reunião camarária de vinte de Novembro de oitenta e nove- processo setecentos e trinta e oito barra oitenta e nove. Assim, requer lhe seja passada certidão donde conste a data e o número do alvará de loteamento em vigor ou caso o mesmo não exista igual documento donde conste que o terreno não está sujeito à disciplina de loteamentos. Esta certidão destina-se a ser entregue na Caixa Geral de Depósitos com o fim de pedido de financiamento para construção de uma fábrica. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O artigo rústico número seiscentos e sessenta e três, onde foi licenciado o processo setecentos e trinta e oito barra oitenta e nove, não foi sujeito à disciplina de loteamentos e como tal não consta em alvará de loteamento".=====

LAURINDO FRANCISCO CORREIA, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães e concelho de Oliveira de Azeméis na qualidade de representante de CARLOS ALBERTO DA COSTA SANTOS, casado e actualmente a residir em França, requer lhe seja certificado se a parcela de terreno com a área de mil e oitocentos metros quadrados sita no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, na qual foi construída uma casa de habitação composta de cave, rés do chão que fica com a área coberta de duzentos e quinze metros quadrados a confrontar de norte com herdeiros do Padre Arede, sul com estrada, poente com Armando da Silva Fernandes e do nascente com Maria de Fátima, construção esta que foi levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número mil duzentos e oitenta e quatro barra oitenta e quatro, está ou não sujeita ao regime de loteamento definido pelo Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro e trinta e um de Dezembro. A certidão requerida destina-se a apresentação no Banco Pinto & Sotto Mayor. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a

informação técnica que se transcreve: "O terreno onde foi licenciado o processo mil duzentos e oitenta e quatro barra oitenta e quatro, não está sujeito à disciplina de loteamentos e como tal não consta alvará de loteamento".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO 383/80: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE DA ROCHA GAMA E SOUSA, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, que requer aditamento ao seu processo número trezentos e oitenta e três barra oitenta referente a construção de um edifício e com o qual requer a propriedade horizontal de acordo com as peças de senhadadas. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Nos termos do acordam no Supremo Tribunal de Justiça o fraccionamento do prédio deve estar de acordo com o projecto aprovado pela Câmara Municipal. Verifica-se que o último piso, terceiro andar, do prédio existente, onde o requerente pretende fazer duas fracções autónomas e destinadas a salão, o que não me parece razoável, não se encontra licenciado pois foi indeferido por despacho da Câmara de três de Setembro de oitenta e um. As garagens apresentadas também não se encontram licenciadas. O despacho da Câmara com data de vinte e um de Agosto de oitenta em que aprovou a construção do segundo andar destinou a cave a estacionamento, pretendendo agora o requerente criar uma fracção autónoma e destinando-a a garagens, comércio e armazém o que não será compreensível. Face ao exposto não será de conceder o regime de propriedade horizontal".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO 671/85- LICENÇA DE CONSTRUÇÃO COM DESTAQUE: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de DANIEL CASTRO MARQUES, casado, residente na Rua Manuel José da Silva, Oliveira de Azeméis que requer aditamento ao seu processo número seiscentos e setenta e um barra oitenta e cinco referente a construção de habitação e com o qual pretende a construção de duas habitações geminadas e de acordo com as plantas de arquitectura. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, sujeitando-se o requerente aos condicionalismos previstos no despacho de vinte e sete de Agosto de oitenta e cinco relativamente à possível construção de um pontão para o qual a Câmara não está ainda habilitada a fornecer cotas por falta do devido projecto.=====

===== EXPOSIÇÃO DE SEBASTIÃO DE PINHO COUTINHO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou a exposição de SEBASTIÃO DE PINHO COUTINHO, casado, residente no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira

-6 FEV. 1990



de Azeméis, que tendo requerido a concessão de licença para colocar uma placa numas instalações de apoio ao seu prédio de habitação, tendo-lhe sido atribuído o número de processo quatrocentos e noventa e nove barra oitenta e um - aditamento, teve o seguinte parecer técnico: "Assim deverá pedir a anulação das obras que pretende com as peças desenhadas e pedir simples obras de conservação, estas não deverão implicar a utilização de materiais de natureza diferente dos existentes". Como se trata de uma construção existente há muitos anos e esta se situa a distância inferior à estipulada pela Câmara, o requerente e dada a precaridade de tal construção, compromete-se a assinar um onus real da parte da obra que possa implicar demolição para alargamento possível da via camarária. A Câmara deliberou que mediante a aprovação em reunião de trinta de Janeiro de noventa do plano de alinhamentos defere-se o pedido de restauro do anexo ficando o requerente sujeito ao referido plano quando for necessária a rectificação da via.=====

===== ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO DO PICOTO- CESAR- LOTE 44:

Seguidamente foi presente o ofício da Comissão de Coordenação da Região Norte referente ao processo de obras número novecentos e oitenta e três barra oitenta e sete em que é requerente Severino de Oliveira. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Direcção Regional do Ordenamento do Território do presente ofício que a seguir se transcreve e dada a conhecida implantação no local:"... Não se vê inconveniente na alteração ao afas lateral inicialmente proposto no loteamento desde que o projecto dê cumprimento ao R.G.E.U.."=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ROCHA, SANTOS & AZEVEDO, LIMITADA, com escritório no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, representada pelo sócio- gerente António José Castro Azevedo que sendo dona e legítima possuidora do terreno com a área de novecentos metros quadrados destinado a construção urbana situado no lugar de Costeira, freguesia de Carregosa deste concelho, que confronta a norte com Rua Nova, a sul com Herdeiros de Luís Gomes de Almeida, a nascente com rego de água para rega, e a poente com estrada Municipal. Neste terreno está em construção um edifício que se vai compor de cave para comércio e nove garagens individuais; rés do chão, primeiro e segundo andares com três habitações cada, com a área coberta de trezentos e oitenta e sete metros quadrados e descoberta de logradouro de quinhentos e

treze metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número mil e sessenta e um barra oitenta e sete e licenciado através do competente alvará. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer-lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compor, a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Salão amplo para comércio na cave com duas instalações sanitárias, com a área de cento e três metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de doze por cento. FRACÇÃO B: Rés do chão direito, lado nascente, destinado a habitação com a área de cento e catorze metros quadrados, composta de sala, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária e duas varandas e uma garagem na cave, com a área de quinze metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO C: Rés do chão esquerdo lado poente, destinada a habitação com a área de cento e doze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, três varandas e uma garagem na cave, com a área de dezassete metros quadrados identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO D: Rés do chão centro, lado sul, destinada a habitação com a área de cento e trinta e três metros quadrados composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária, três varandas e uma garagem na cave com a área de quinze metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de onze por cento. FRACÇÃO E: Primeiro andar direito, lado nascente, destinado a habitação com a área de cento e vinte e dois metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária, três varandas e uma garagem na cave, com a área de catorze metros e meio, identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO F: Primeiro andar lado poente, destinada a habitação com a área de cento e doze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, três varandas e uma garagem na cave com a área de quinze metros quadrados identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percen

-6 FEV. 1990



tagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO G: Primeiro andar centro, lado sul, destinada a habitação, com a área de cento e três metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária, três varandas e uma garagem na cave com a área de dezasseis metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de onze por cento. FRACÇÃO H: Segundo andar direito, lado nascente destinada a habitação com a área de cento e vinte e dois metros quadrados, composta de sala comum, três quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária, três varandas e uma garagem na cave com a área de catorze metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dez por cento. FRACÇÃO I: Segundo andar esquerdo, lado poente, destinada a habitação com a área de cento e doze metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, três varandas e uma garagem na cave, com a área de catorze metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO J: Segundo andar centro, lado sul, destinada a habitação com a área de cento e vinte um metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, hall, cozinha, despensa, casa de banho, instalação sanitária, três varandas e uma garagem na cave, com a área de vinte e dois metros quadrados e meio identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dez por cento. São comuns as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no presente requerimento satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal".=====

===== OBRA PARTICULAR- ADITAMENTO: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de ALBINO DOS SANTOS ABREU E SOUSA, casado, residente na Rua Vasco Ortigão número cento e trinta e cinco desta cidade, que requer aditamento ao seu processo número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e nove, referente a construção de edifício, e com o qual pretende passar o andar recuado do nível do terceiro piso para o nível do quarto piso. A

Câmara deliberou por unanimidade revogar o despacho de sete de Dezembro de oitenta e nove, perante a exposição do requerente registada sob o número trezentos e sessenta e sete de cinco de Fevereiro de noventa. Não obstante reconhecer-se a validade das informações técnicas, ambas contrárias à pretensão do requerente, com base na primeira proposta que se considerava correcta, entendeu a Câmara que a actual proposta não ofende o aspecto geral da urbanização em que se insere a construção, uma vez que o arruamento tem uma largura suficiente com relação à altura do prédio pelo que se defere de acordo com a petição.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ADRIANO CONCEIÇÃO FERREIRA ROCHA, casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho que desejando proceder à construção de um prédio para habitação própria com rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de mil e quatrocentos metros quadrados identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado "Casa dos Moinhos e Campo da Ribeira", sito no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis com a área de quatro mil e oitocentos metros quadrados a confrontar de norte com Maria Clementina Valente da Costa Rebelo, sul com o rio, nascente com o rio e poente com estrada e caminho, inscrito na matriz predial sob o artigo noventa e dois, em nome do seu proprietário Lavro Valente da Costa Rebelo residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque deste concelho pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de São Roque. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com Maria Clementina Valente da Costa Rebelo, nascente com o rio, sul com Lauro Valente da Costa Rebelo poente com caminho público com uma frente de quarenta metros com o caminho público. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Hidráulica do Mondego, devendo o requerente fazer subir a cota de implantação da habitação o mais possível visto se situa numa zona inundável. Juntar



cálculos de betão armado.=====

===== DECLARAÇÃO DE VOTO QUANTO A ABSTENÇÃO EM VOTAÇÃO: No decurso da votação sobre a exploração do Bar- Restaurante da Piscina Municipal, o senhor Engenheiro Domingos Ferreira disse que se abstinha na votação com fundamento de que "não acreditava que o concessionário " O Brias" fosse deixar o restaurante que actualmente está a explorar".=====

===== MINUTA =====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de FERNANDO DA SILVA NUNES, casado, residente no lugar de Monte d'Além freguesia de Travanca, deste concelho de Oliveira de Azeméis que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com sub- cave, cave e rés do chão comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de oitocentos metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio denominado Insua, sito no lugar de Monte d' Além, freguesia de Travanca, deste concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de dois mil e cinquenta metros quadrados, a confrontar de norte com rego, sul estrada camarária, nascente José de Oliveira Choupeiro por caminho de servidão, poente com Alvaro da Silva Lemos, inscrito na matriz predial rústica sob o número mil quatrocentos e quarenta e sete em nome do seu proprietário Fernando da Silva Rodrigues, residente no Monte D' Além freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, pelo que requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Monte D'Além. A parcela a destacar confronta a norte com Fernando da Silva Rodrigues, sul estrada camarária, nascente Fernando da Silva Rodrigues, poente Alvaro da Silva Lemos com uma frente de quarenta metros com a estrada camarária existente. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de

acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Nos termos da implantação apresentada na planta topográfica escala um duzentos, não se vê inconveniente no deferimento do destaque por respeitar o artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro".

ADITAMENTO A REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO DA CUNHA MARINHO E DOMINGOS DA CUNHA MARINHO, casados, residentes no lugar de Picôto, freguesia de Cucujães, que requer aditamento ao seu pedido de regime de propriedade horizontal, deferido em reunião de vinte e quatro de Outubro de mil novecentos oitenta e oito. A Câmara deliberou por unanimidade certificar que a referida propriedade horizontal foi deferida de acordo com o parecer jurídico e técnico que a seguir se transcrevem e conforme exigência da Conservatória do Registo Predial: "Não existe na Câmara projecto referente ao prédio em questão. No entanto foi emitida licença de habitabilidade, considerando-se que se tratava de um só prédio com dois fogos. O prédio reúne as condições do artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil, devendo salientar-se que o poço, porque comum, deverá ter acessos comuns".

Seguidamente sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro, do artigo número oitenta e cinco do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António...* Chefe de Secção a redigi e subcrevo.

*Raquel Marques Ferreira Aguiar*  
*Alameda dos Reis*  
*BT*

~~SECRETARIO DE ALMORÇOS AMIGOS~~  
*Luís José Gomes Ferreira*  
*Condição Valente de Jesus Costa*  
*António...*